

GABINETE DA REITORIA
EDITAL nº 01/2018
CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

A Reitora da Universidade da Região da Campanha, Professora Lia Maria Herzer Quintana, no uso de suas atribuições estatutárias, vem, pelo presente, tornar pública para conhecimento da comunidade universitária, integrada pelo corpo docente, corpo administrativo e corpo discente, a **CONVOCAÇÃO para ELEIÇÕES DIRETAS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE REITOR E VICE-REITOR**, nos termos do disposto do parágrafo único do artigo 20 do Estatuto desta Instituição:

1. As eleições deverão acontecer no dia 01 de outubro de 2018, em todos os Campus da Universidade, nos turnos normais de funcionamento de cada um deles, no período compreendido entre 8h30min até às 22 horas;
2. Nos termos do disposto no artigo 47 do referido Estatuto, podem concorrer aos cargos de Reitor e Vice-Reitor, professores com o mínimo de cinco anos ininterruptos de atividade na URCAMP, em exercício de atividade docente, de pesquisa, de extensão ou administrativa, desde que não estejam na Instituição a título temporário.
3. Os candidatos a Reitor e Vice-Reitor deverão se inscrever, em chapa conjunta indivisível, registrando suas intenções de concorrerem a esses cargos, a partir do dia 18 de setembro de 2018 até às 23h59min do dia 20 de setembro de 2018, respeitando-se o previsto no artigo 48 do Estatuto da URCAMP. As inscrições deverão ser realizadas em sistema eletrônico próprio criado para este fim, com acesso pelo site oficial desta Instituição.
4. O voto será dado simultaneamente, por chapa, ao candidato a Reitor e ao Vice- Reitor.
5. O Colégio Eleitoral é composto pelo corpo docente, corpo técnico-administrativo e corpo discente, nos termos do disposto no artigo 38 do Estatuto.

6. Na categoria docente tem direito a voto os professores que estejam no efetivo exercício da docência, pesquisa, extensão, ou função administrativa, como determina o parágrafo 2º do artigo 38 do Estatuto da URCAMP.
7. Na categoria corpo técnico-administrativo tem direito a voto os que estão no exercício da atividade, exceto os contratados por convênios externos, como determina o parágrafo 3º do artigo 38 do Estatuto da URCAMP.
8. Tem direito ao voto os alunos matriculados no semestre que já contem com 16 anos completos na data da eleição.
9. Cada Eleitor tem direito a um único voto, sendo o mesmo pessoal, secreto e facultativo, vedado o voto por procuração. Quem integre mais de uma categoria votará sempre naquela cujo voto tenha maior valor.
10. No dia 21 de setembro de 2018 será divulgada e publicada pela Comissão Eleitoral Central a nominata das chapas inscritas.
11. Os interessados terão até às 22 horas do dia 24 de setembro de 2018 para impugnação das candidaturas, devendo protocolar, dentro deste prazo, seus recursos devidamente fundamentados e comprovados, em sistema eletrônico criado para este fim, com acesso pelo site oficial da URCAMP. A Comissão Eleitoral Central decidirá dos recursos interpostos, publicando suas decisões até às 22 horas do dia 25 de setembro de 2018, em sistema eletrônico criado para as eleições, com acesso pelo site oficial da URCAMP.
12. No dia 26 de setembro de 2018, às 18h, no Salão de Atos da Instituição, Campus de Bagé, será realizada a sessão solene pública para sorteio das posições/números nas cédulas das chapas, na hipótese de pluralidade destas.
13. As listagens dos votantes serão emitidas considerando-se o local de efetivo exercício de cada um.
14. Nos termos aprovados pelo Conselho Universitário da URCAMP, em reunião realizada no dia 04 de setembro de 2018, fica nomeada a Comissão Eleitoral Central composta pelos seguintes professores: Alfredo Clóvis Bianchetti, Lourdes Helena Martins da Silva e Tânia Mariza Garcia de Castilhos. Restou

- designada para a função de Presidente desta Comissão a Professora Lourdes Helena Martins da Silva.
- 15.** As listagens dos votantes serão fornecidas pelos Recursos Humanos e publicadas pela Comissão Eleitoral Central sistema eletrônico criado para as eleições, com acesso pelo site oficial da URCAMP, no dia 24 de setembro de 2018 para que, no prazo de 24 horas, possam ser interpostos os recursos cabíveis por parte dos interessados. Até às 22 horas do dia 25 de setembro, pelo mesmo meio de sistema eletrônico, poderão ser impugnadas de forma fundamentada e comprovada a inclusão ou exclusão do nome de votantes e as respectivas categorias de votos, devendo a Comissão Eleitoral Central decidir sobre os eventuais recursos, no prazo de 24 horas, contados do término do prazo para impugnação.
 - 16.** Será admitido o voto em trânsito. O voto em trânsito será admitido após realizada consulta à Comissão Eleitoral Central, devendo a Comissão que receber o voto do eleitor em trânsito, anotar em sua ata o Código de Autorização que lhe for fornecido.
 - 17.** Os votos em trânsito serão recebidos em separado e no final, antes do escrutínio dos votos, incluídos na urna para que não possam ser identificados.
 - 18.** As Comissões Eleitorais dos demais campi desta Universidade deverão tomar todas as providências necessárias para que o processo eleitoral possa ser transmitido pela internet, pelo sistema de informática para acompanhamento e processamento do processo de votação e apuração inclusive com recurso visual de imagem em todas as seções eleitorais de todos os campus.
 - 19.** Os candidatos podem indicar um fiscal para cada urna e dois fiscais para acompanhamento da apuração, devendo essas nominatas serem apresentadas até as 22 horas do dia 28 de setembro de 2018 pelo sistema eletrônico criado para as eleições, com acesso pelo site oficial da URCAMP.
 - 20.** Todas as Comissões Eleitorais deverão lavrar ata de abertura e ata de encerramento da votação, esta com o registro dos resultados apurados após término da votação.

- 21.** As cédulas devem ser assinadas pelo Presidente e Secretário de Mesa.
- 22.** No dia das eleições não será admitida a propaganda eleitoral ostensiva nas proximidades dos locais onde funcionem as seções eleitorais de qualquer dos campi, nos termos da legislação eleitoral em vigor. Nos recintos onde se processem o recebimento dos votos será admitida apenas a propaganda silenciosa (uso de botton, camisetas, adesivos).
- 23.** Toda propaganda, inclusive pela internet (redes sociais, e-mails, etc.) deverá ser encerrada no dia 28 de setembro de 2018, às 24 horas.
- 24.** O resultado deverá ser apurado após encerradas as eleições, em cada Campi, sendo transmitido o escrutínio, até seu encerramento, em todos os Campi. O trabalho das Comissões Eleitorais não poderá ser concluído até que seja encaminhado para Comissão Eleitoral Central, o resultado final apurado. O encerramento se dará pela emissão da ata pelo sistema de informática elaborado para acompanhamento das eleições. Imediatamente todo material utilizado em cada Campi e as cédulas, tudo devidamente lacrado, será encaminhado para o Campus Central, para que a Comissão Eleitoral Central possa providenciar na sua conferência e no seu depósito.
- 25.** O resultado final será conclamado pela Comissão Eleitoral Central após recebimento e conferência do material referido no item anterior, em 03 de outubro de 2018, em sessão solene pública. A posse dos eleitos se dará em 03 de dezembro de 2018, tendo em vista o término do prazo do mandato vigente.
- 26.** Encaminhem-se cópias deste a todos os campi para conhecimento da comunidade acadêmica. Afixem-se cópias no saguão dos prédios e nas salas dos professores. Publique-se.

Bagé, 06 de setembro de 2018.

Profa Lia Maria Herzer Quintana
Reitora da URCAMP